

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital das Clínicas da UFMG

BOLETIM DE SERVIÇO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 226/2020, de 13 de agosto de 2020.....	04
PORTARIA-SEI nº 339/2020, de 13 de agosto de 2020.....	07
PORTARIA-SEI nº 340/2020, de 03 de agosto de 2020.....	09
PORTARIA-SEI nº 357/2020, de 13 de agosto de 2020.....	13
PORTARIA-SEI nº 381/2020, de 13 de agosto de 2020.....	14
PORTARIA-SEI nº 394/2020, de 18 de agosto de 2020.....	15
PORTARIA-SEI nº 416/2020, de 18 de agosto de 2020.....	16
PORTARIA-SEI nº 427/2020, de 18 de agosto de 2020.....	17

Portaria-SEI nº 226, de 13 de agosto de 2020

Designa gestor e fiscais de contrato, bem como seus suplentes, do Contrato nº 364/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 364/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa **ADSERVI - Administradora de Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, que tem por objeto contratação de a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo para constar:

I Gestor do Contrato

Nome	SIAPE
Juliana de Souza Bechara Braga	SIAPE 2250441

Gestor Suplente

Nome	SIAPE
Sandro Luis Pinto	SIAPE 1850743

II Fiscais requisitantes

Maria Valdirene Martins	SIAPE 1143970
Daiara Valdoni Alves	SIAPE 2255291
Pollyana da Silva Alcântara	SIAPE 2148472
Sarita Maria Paim	SIAPE 2189484
Aguinaldo de Matos Fonseca	SIAPE 2256544
Patrícia Campos Chaves	SIAPE 2144133
Paula Cristina Barcelos Vasconcelos	SIAPE 195189
Denise de Fátima Torres	SIAPE 1144042
Daniel Salvador Filho	SIAPE 315466
Juliana Alves Rosa	SIAPE 2245236
Regina Celi Marques de Almeida	SIAPE 3186604
Patrícia Dias Sá	SIAPE 2261732
Renata Cristina da Rocha Batista	SIAPE 2244491
Simone maria de Almeida	SIAPE 2159086
Janaína Batista da Silva	SIAPE 2214269
Luzimar Isis Campos	SIAPE 2238559
Melissa Prado de Brito	SIAPE 1363305
Elizete Aparecida Soares	SIAPE 2437964
Eduardo dos Santos Júnior	SIAPE 2238426
Claudilaine Silva Reis	SIAPE 2176876
Isamara Corrêa Lemos	SIAPE 2159045

Alínia Quélia Araújo Bastos	SIAPE 2250000
Luiz Furbino	SIAPE 2250120
Jenaine Oliveira Paixão	SIAPE 1561055
Fabiana Chagas Camargos Piassi	SIAPE 3440497
Liliane Morais Amaral	SIAPE 2194252
Lívia de Quimaraes Aquino	SIAPE 2174857
Maria Letícia Barbosa Braga	SIAPE 2243704
Tatiane Batista Chaves de Faria	SIAPE 2243733
Elias Fernando Gomes	SIAPE 1660334
Luciana Daniella Lages Moselli	SIAPE 1144471
José Domingos Carvalho Filho	SIAPE 2261598
Antônio Luiz Pinho Ribeiro	SIAPE 324075
Lélia Maria de Almeida Carvalho	SIAPE 1992611
Gisele de Cássia Gomes	SIAPE 320653
Marilene Vale Monteiro	SIAPE 1280311
Renata Ferreira Soares	SIAPE 2148557
Eliane Maria Magalhães Cunha de Melo	SIAPE 1548918
Geraldo Garcia Primo	SIAPE 2363360
Camila Costa Fortes	SIAPE 2148364
Maristela Brum de Oliveira	SIAPE 3163466
Marcos Eustáquio de Oliveira Murta	SIAPE 1040430
Rodrigo dos Santos Freitas	SIAPE 2174908
Dulciene Cristina da Silva Ferreira	SIAPE 2348121
Gisele Ferreira Pinto Siqueira Pereira	SIAPE 1144367
Juliana de Souza Bechara Braga	SIAPE 2250441
Danielle Cristina de Oliveira Costa	SIAPE 2255270
Suellen Moura Oliveira	SIAPE 1757046
Robspierre de Carvalho	SIAPE 2215234
Pedro Paulo Sousa Cardoso	SIAPE 2232560
Fátima Guimarães Fraga	SIAPE 1144155
Wladilene de Carvalho Roque	SIAPE 1144498
Elci Souza Santos	SIAPE 324126
Leandro Américo Cruz	SIAPE 2263462
Monaliza Antunes Ferraz	SIAPE 2347592
Marcel Jesus Diniz	

III- Fiscal Administrativo

Nome	SIAPE
Marcelina Sadako Namba	SIAPE 2238616

Fiscal Administrativo Suplente

Nome	SIAPE
Sandro Luis Pinto	SIAPE 1850743

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
5. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
6. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
7. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Setorial Requisitante, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
4. Anexar, mensalmente, a planilha com os dados dos trabalhadores lotados na área sob sua responsabilidade ao processo 23537.016093/2020-93;
5. Evitar ordem direta ao funcionário terceirizado, bem como não promover desvio de função;
6. Observar o art. 5 da IN 5 de 27 de maio de 2017.
7. Subsidiar os prepostos das empresas com informações atinentes ao processo de trabalho da respectiva unidade;
8. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
5. Realizar a conferência dos documentos conforme plano de fiscalização;
6. Alimentar e operar a ferramenta da conta vinculada;
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFGM/Ebserh

Portaria-SEI nº 339, de 13 de agosto de 2020

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFGM), filial da empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento visando à aquisição de **Endogrampeadores e cargas para os endogrampeadores para a realização de sutura mecânica de tecidos em diversos tipos de cirurgia por meio de adesão a ata de registro de preço do pregão 76/2019 do Hospital Naval Marccílio Dias - RJ**, baseada no Art. 4º da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º - A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes servidores e empregados públicos:

Leandro Américo da Cruz

Administrador - SIAPE 2263462

Chefe do Setor de Suprimentos

Gilson Luiz de Souza

Assistente em administração - SIAPE: 3135255

Setor de Suprimentos

Silvia Zenobio Nascimento - SIAPE: 1329068

Médica - Médica Cirurgia Geral

Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo

Augusto Barbosa Reis - SIAPE: 2583339

Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 340, de 03 de agosto de 2020

Designa gestor e fiscal para Contrato Administrativo, bem como seus suplentes, no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 358/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, por sua filial, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), e a empresa Biopragas Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.641/0001-19, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços contínuos de controle de pragas, desinsetização/desratização, nas dependências internas e externas do complexo hospitalar do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

I. Gestor do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Fátima Guimarães Fraga	275.397.686-49	1144155

II. Gestor Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Letícia Lopes Oliveira	096.371.826-67	2214310

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Paulo Ernesto Malard Assad	592.276.216-87	12916196

IV. Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Breno Ramos de Oliveira	016.133.356-79	2219473

V. Fiscal Administrativo do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Varlei Luiz Campos	027.852.406-00	2214400

VI. Fiscal Administrativo Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Vívia Stefanne Soares Silva	119.333.526-47	1060877

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;

X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Profª. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 357, de 13 de agosto de 2020.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto nos Art's. 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento para aquisição parcelada de nutrição parenteral manipulada, para utilização nos pacientes internados na instituição, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Adriana Cristina Souza Gonçalves de Castro - Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico - SIAPE nº 14581205;
- Glauber Meireles Maciel - Farmacêutico - SIAPE nº 2132614;
- Georgiane de Castro Oliveira - Farmacêutica - SIAPE nº 3054928.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial EBSERH

Portaria-SEI nº 381/2020, de 13 de agosto de 2020

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Planejamento da Contratação visando aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva em ventiladores pulmonares, monitores, oxímetros, nobreaks, equipamentos de anestesia, bombas de infusão e cardioversores de diversas marcas pertencentes ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º - A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

I - Robspierre de Carvalho - SIAPE: 2215234 - Chefe de Setor - Setor de Engenharia Clínica;

II - Alexandre Peixoto Maia - SIAPE: 2166732 - Engenheiro Clínico - Setor de Engenharia Clínica;

III - Daniel Henrique Silva Machado - SIAPE: 2215234 - Assistente administrativo - Unidade de Compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 394/2020, de 18 de agosto de 2020

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 376, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Daniela Santos Pimenta, Cargo Enfermeira, SIAPE 2214228, para substituir Patrícia Campos Chaves, Cargo Terapeuta Ocupacional, SIAPE 2144133, no cargo de Ouvidora do HC-UFMG, no período entre 21/08/2020 e 04/09/2020, em decorrência de impedimento, por motivo de férias desta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh - em exercício

Portaria-SEI nº 416, de 18 de agosto de 2020

Processo nº 23537.011352/2020-90

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

A Superintendente em exercício do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 23 (vinte e três) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23537.011352/2020-90, designado pela Portaria-SEI nº 198, de 21 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 196, de 21 de maio de 2020, e retificada pela Portaria-SEI nº 207, de 26 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 27 de maio de 2020, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 274, de 03 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 211, de 05 de julho de 2020, conforme motivos apresentados no Ofício nº 108/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh - em exercício

Portaria-SEI nº 427/2020, de 18 de agosto de 2020

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 376, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Mariana Benevides de Paiva Machado, Médica, SIAPE 1560798, para substituir Aparecida Kenia Bisinotto Thomaz, Assistente em Administração, SIAPE 0323893, no cargo de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HC-UFMG, no período entre 10/08/2020 e 13/09/2020, em decorrência de impedimento, por motivo de licença saúde desta.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a data de 10/08/2020.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh - em exercício